

Proc. Administrativo 17.000/2024

De: Ádila F. - SMMA-MA/C

Para: SMMA-MA/C - Meio Ambiente / Compras

Data: 25/06/2024 às 08:19:27

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMMA-MA/C, SMMA-CR, GVP-PC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO - Perfuribel Poços Artesianos Ltda - Tomada de Preços 17/2023 - Aditivo de meta/valor

A empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda solicita aditivo de meta/valor em virtude de divergências no orçamento e no objeto a ser executado, sendo, necessários as alterações abaixo solicitadas para a perfeita execução da obra.

Solicito parecer da fiscal de contrato [Maria Izabel Millani Presotto - SMMA-CR](#) para andamento da solicitação.

—

Atenciosamente,

Ádila Cristina Krukoski Filippi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Anexos:

CND_FGTS_PERFURIBEL.pdf

CND_TRABALHISTA_PERFURIBEL.pdf

CND_UNIFICADA_PERFURIBEL.pdf

CONT_1316_PERFURIBEL_POCOS_ARTESIANOS_LTDA.pdf

PROPOSTA_01_PERFURIBEL_POCOS_ARTESIANOS_PAGINA_153_ATE_173.pdf

SOLICITACAO_DE_ADITIVO_1_VALOR_ASSINADO.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.949.630/0001-68
Razão Social: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061204591121397202

Informação obtida em 25/06/2024 08:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Certidão n°: 44671210/2024

Expedição: 25/06/2024, às 08:09:36

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.949.630/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:59 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **F548.861C.F3D1.757A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Contrato de empreitada nº 1316/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, estabelecida na Avenida Attilio Fontana, 3323, CEP: 85603025, Bairro Pinheirinho, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. CLAUDIMAR LUBIAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53 e portador de RG nº 5.987.741-0, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1267, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão – PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2023 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara e Linha Jandira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Termo.

Lote	Especificação	Valor total do lote R\$
2	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de Linha Guanabara.	210.944,69
3	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de Linha Jandira.	142.780,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 353.725,63 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de Receita do Convênio nº 295/2021/IAT – Instituto de Água e Terra e contrapartida do Município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9101	12.002	18.541.1801.2.073	3.3.90.39.05.00	1243
9090				000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, observada a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local das obras um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local das obras;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes das obras;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/; e
- l) Responsabilizar-se pela implantação das placas das obras, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que apresentados corretamente a fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição entregue pela CONTRATADA, devidamente conferido pelo fiscal da obra e atestado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART; e
- b) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a CONTRATADA deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição. No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Certificado de vistoria e conclusão das obras; e
- b) Termo de Recebimento das obras.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) “as built” da obra (*quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros*);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, da forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pelas obras, indicado pela CONTRATADA é o senhor CLEVERSON ZATTA VALDAMERI, engenheiro civil, CREA nº PR-57.275/D e portador do CPF nº 980.256.519-91.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsável pela fiscalização das obras e execução do contrato é a senhora MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO, engenheira civil, CREA nº PR-162724/D.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, Senhora ANA PAULA NESI TORTELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.801.959-66 e portadora do RG nº 9.495.757-5, designada pela Portaria nº 179/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, se solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIS.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, quando for o caso, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP

CONTRATADA
CLAUDIMAR LUBIAN
CPF Nº 839.614.619-53

TESTEMUNHAS:

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

ANA PAULA NESI TORTELLI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Nº 17/2023

PROPOSTA

- PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ 04.949.630/0001-68



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

Licitação na modalidade de Tomada de Preços 17/2023

Objeto: execução de implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM – 10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Envelope 01 – Proposta de Preços

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

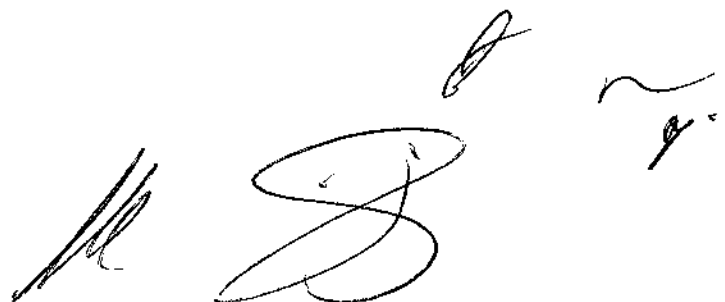
Licitação na modalidade de Tomada de Preços 17/2023

Envelope 01 – Proposta de preços

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025

SUMÁRIO

1. Proposta.....	pg.03
2. Planilha orçamentária KM 10.....	pg.04
3. Cronograma físico-financeiro KM 10.....	pg.06
4. Planilha orçamentária Linha Guanabra.....	pg.07
5. Cronograma físico-financeiro Linha Guanabra.....	pg.09
6. Planilha orçamentária Linha Jandira.....	pg.10
7. Cronograma físico-financeiro Linha Jandira.....	pg.12
8. Planilha orçamentária Rio Macaco.....	pg.13
9. Cronograma físico-financeiro Rio Macaco.....	pg.15
10. Planilha orçamentária São Braz.....	pg.16
11. Cronograma físico-financeiro São Braz.....	pg.18
12. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital.....	pg.19





Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

À comissão de licitação
Edital Tomada de Preços 17/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM – 10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

- Lote 1 - Implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade do KM – 10, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. R\$ 85.801,80 (oitenta e cinco mil oitocentos e um reais e oitenta centavos)
- Lote 2 - Implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade do Linha Guanabara, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. R\$ 210.944,69 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
- Lote 3 - Implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade do Linha Jandira, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. R\$ 142.780,94 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
- Lote 4 - Implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade do Rio Macaco, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. R\$ 104.299,21 (cento e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)
- Lote 5 - Implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade do São Braz, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. R\$ 120.480,17 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos)

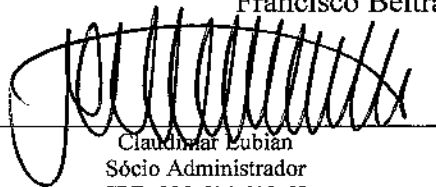
O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários já estão inclusos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.



Claudimar Eubian
Sócio Administrador
CPF: 839.614.619-53

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699
www.perfuribel.com.br perfuribel@perfuribel.com.br

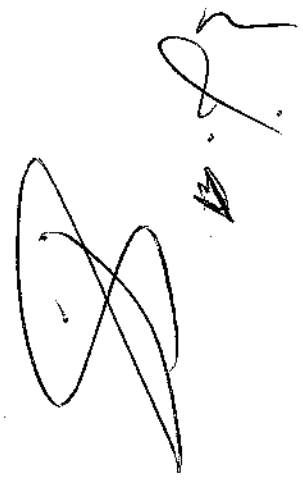
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - KM 10 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	1	398,80	R\$ 398,80
	quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud	1	4.985,00	R\$ 4.985,00
	entrada de energia - Padrão COPEL	ud	1	1.994,00	R\$ 1.994,00
				SUBTOTAL	R\$ 7.377,80
02					
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO					
	teste de vazão - 48 horas	ud	1	4.486,50	R\$ 4.486,50
	análise físico química / bacteriológica	ud	1	1.395,80	R\$ 1.395,80
	equipamento: bomba 5 m3/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásica	ud	1	7.976,00	R\$ 7.976,00
	tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	m	200	21,93	R\$ 4.386,00
	kit cavatete padrão 1.1/2"	ud	1	997,00	R\$ 997,00
	cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m	200	18,94	R\$ 3.788,00
				SUBTOTAL	R\$ 23.029,30
03					
TRATAMENTO CASA "H"					
	construção civil CASA H - padrão sanepar	m2	1	2.771,66	R\$ 2.771,66
	instalação da bomba dosadora	ud	1	1.994,00	R\$ 1.994,00
	mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1	1.994,00	R\$ 1.994,00
	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.991,00	R\$ 2.991,00
	Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1	2.492,50	R\$ 2.492,50
	portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1	997,00	R\$ 997,00
				SUBTOTAL	R\$ 13.240,16
04					
RESERVATÓRIO ELEVADO					
	reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m3	ud	1	11.964,00	R\$ 11.964,00
	materiais para construção da base	gb	1	3.090,70	R\$ 3.090,70
	mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	gb	1	997,00	R\$ 997,00
				SUBTOTAL	R\$ 16.051,70
05					
ADUÇÃO (poço/reservatório)					
	fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm	m	137,33	19,94	R\$ 2.738,36
	escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade)	m3	54	9,97	R\$ 538,38
	mão de obra de instalação (apiloamento da vala com 20 centímetros)	m3	43	4,98	R\$ 214,14
				SUBTOTAL	R\$ 3.490,88
06					
REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
	rede de distribuição de água - material e mão de obra	mts		14,95	R\$ -

	hidrômetros - material e mão de obra	ud	12	289,13	R\$	3.469,56
				SUBTOTAL	R\$	3.469,56
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA					
	Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	12	1595,20	R\$	19.142,40
				SUBTOTAL	R\$	19.142,40
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL					
						R\$ 85.801,80


Cláudio Roberto
 Administrador
 RG: 5.987.741-0


Cleverson Zatta Valdamest
 Engenheiro Civil
 CREA 67275/D PR



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - RW110 8,29% 91,71% (% do total)

ETAPAS	DURAÇÃO (EM MESES)	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL						REPASSO CONVÊNIO								
			1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6			
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1. Projetos complementares Termo de referência Edital Licitação	2																
			R\$ 4.500,00														
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2																
Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts			R\$ 400,00														
quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento			R\$ 5.000,00														
entrada de energia - Padrão COPEL			R\$ 2.000,00														
3. CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	2																
teste de vazão - 48 horas			R\$ 23.029,90														
análise físico química / bacteriológica			R\$ 4.500,00														
equipamento: bomba 5 m³/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásico			R\$ 1.400,00														
tubo subter galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"			R\$ 8.000,00														
Kit cavalete padrão 1.1/2"			R\$ 4.400,00														
cablo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba			R\$ 1.000,00														
			R\$ 3.800,00														
4. TRATAMENTO CASA "H"	2																
construção civil CASA H - padrão saneapar			R\$ 13.240,16														
instalação da bomba dosadora			R\$ 2.760,00														
mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,			R\$ 2.000,00														
Cercas tipo alambreado - padrão saneapar			R\$ 2.000,00														
Portão para veículos padrão Saneapar			R\$ 3.000,00														
portão para pedestres - padrão saneapar			R\$ 2.500,00														
			R\$ 1.000,00														
5. RESERVAÇÃO ELEVADO	2																
reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³			R\$ 16.051,70														
materiais para construção da base			R\$ 12.000,00														
mão de obra saída fundação para fixação do reservatório			R\$ 3.100,00														
			R\$ 1.000,00														
6. ADUÇÃO (tubo/reservatório)	2																
fornecimento de materiais hidráulicos tubos sólidos 40 mm			R\$ 3.490,88														
excavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade)			R\$ 2.746,60														
mão de obra de instalação (épila mento de vala com 20 cm)			R\$ 540,00														
			R\$ 215,00														
7. REDE DE DISTRIBUIÇÃO	3																
rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra			R\$ 3.468,56														
			R\$ 95,88														
			R\$ 95,88														
			R\$ 1.060,64														
8. RESERVAÇÃO DE ÁGUA	2																
Kit caixa d'água conforme padrão SANEAPAR			R\$ 19.200,00														
			R\$ 793,45														
			R\$ 793,45														
			R\$ 889,33														
			R\$ 240,57														
			R\$ 1.853,84														
			R\$ 13.943,18														
			R\$ 27.374,96														
			R\$ 15.032,53														
			R\$ 2.661,39														
			R\$ 9.838,39														

6 MESES

TOTAL: R\$ 85.807,40

REPASSO CONVÊNIO: R\$ 78.688,48

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.112,92

[Handwritten Signature]

Clayson Zatta Veldame
Engenheiro Civil
CREA 67276/D PR

[Handwritten Signature]

Valdimir de Brito
Administração

[Handwritten Signature]


RG: 5.987.741-0

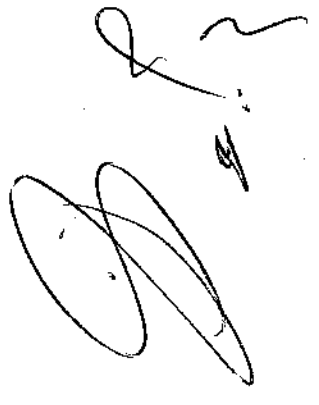
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Linha Guanabara - LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	1	m²	325,12	R\$ 325,12
quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	1	ud	4.064,00	R\$ 4.064,00
entrada de energia - Padrão COPEL	1	ud	1.625,60	R\$ 1.625,60
			SUBTOTAL	R\$ 6.014,72
02 CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO				
teste de vazão - 48 horas	1	ud	3.657,60	R\$ 3.657,60
análise físico química / bacteriológica	1	ud	1.137,92	R\$ 1.137,92
equipamento: bomba 5 m3/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	1	ud	6.502,40	R\$ 6.502,40
tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	150	m	17,88	R\$ 2.682,00
kit cavatete padrão 1.1/2"	1	ud	812,80	R\$ 812,80
cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	150	m	15,44	R\$ 2.316,00
			SUBTOTAL	R\$ 17.108,72
03 TRATAMENTO CASA "H"				
construção civil CASA H - padrão sanepar	1	m2	2.259,58	R\$ 2.259,58
instalação da bomba dosadora	1	ud	1.625,60	R\$ 1.625,60
mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	1	gb	1.625,60	R\$ 1.625,60
Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	1	mts	2.438,40	R\$ 2.438,40
Portão para veículos padrão Sanepar	1	ud	2.032,00	R\$ 2.032,00
portão para pedestres - padrão sanepar	1	ud	812,80	R\$ 812,80
			SUBTOTAL	R\$ 10.793,98
04 RESERVATÓRIO ELEVADO				
reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m3	1	ud	9.753,60	R\$ 9.753,60
materiais para construção da base	1	gb	2.519,68	R\$ 2.519,68
mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	1	gb	812,80	R\$ 812,80
			SUBTOTAL	R\$ 13.086,08
05 ADUÇÃO (poço/reservatório)				
fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldáveis 40 mm	3456,48	m	16,25	R\$ 56.167,80
escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade)	307	m3	8,10	R\$ 2.486,70
mão de obra de instalação (aploimento da vala com 20 centímetros)	245	m3	4,03	R\$ 987,35
			SUBTOTAL	R\$ 59.641,85
06 REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
rede de distribuição de água - material e mão de obra	4771,61	mts	12,20	R\$ 58.213,64
hidrômetros - material e mao de obra	30	ud	235,71	R\$ 7.071,30
			SUBTOTAL	R\$ 65.284,94

07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA							
	Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	30	1300,48	R\$	39.014,40		
				SUBTOTAL		R\$	39.014,40	
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL							
	TOTAIS							R\$ 210.944,69


Cleverson Zatta
 Administrador
 RG: 5.987.741-0


 Cleverson Zatta Valdamari
 Engenheiro Civil
 CREA 67275/D PR



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - GUARABUBORA 8,28% REPASSE CONVÊNIO 91,71%
 ETAPAS DURAÇÃO (%) POR AÇÃO VALORES TOTAL
 CONTRAPARTIDA MUNICIPAL MÊS

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL MÊS						REPASSE CONVÊNIO MÊS					
	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
PROJETOS COMPLEMENTARES Termo de referência Edital Licitação	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	RS 249,31	RS 249,31	RS	RS	RS	RS	RS 2.750,00	RS 2.750,00	RS	RS	RS	RS
quadro de comando, instalação de forcas, iluminação e automação, incluindo as peças e serviços necessários para o perfilho: fundonimento entrada de energia - Padrão COPEL	RS 400,00	RS 400,00	RS	RS	RS	RS	RS 2.750,00	RS 2.750,00	RS	RS	RS	RS
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m³/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásico tubo adutor galvanizado 1,1/2" - tubo medidor de nível 1,1/2" kit cavalete padrão 1,1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	RS 17.108,72	RS 709,16	RS 709,16	RS	RS	RS	RS 7.845,20	RS 7.845,20	RS	RS	RS	RS
TREATAMENTO CASA Nº construção civil Casa Nº - padrão sanepar instalação da bomba dosadora	RS 10.793,98	RS 447,41	RS 447,41	RS	RS	RS	RS 4.949,58	RS 4.949,58	RS	RS	RS	RS
mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Carga tipo alambreado - padrão sanepar Portão para veículos padrão Sanepar portão para pedestres - padrão sanepar	RS 2.780,00 RS 2.000,00 RS 2.000,00 RS 3.000,00 RS 2.500,00 RS 1.000,00	RS 2.780,00 RS 2.000,00 RS 2.000,00 RS 3.000,00 RS 2.500,00 RS 1.000,00	RS 2.780,00 RS 2.000,00 RS 2.000,00 RS 3.000,00 RS 2.500,00 RS 1.000,00	RS	RS	RS	RS 4.949,58	RS 4.949,58	RS	RS	RS	RS
RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³ materias para construção da base mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	RS 13.086,06	RS 542,42	RS 542,42	RS	RS	RS	RS 6.000,62	RS 6.000,62	RS	RS	RS	RS
ALOCAÇÃO (poço/reservatório) fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldáveis 40 mm escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (apilamento de vala com 20 cm)	RS 59.641,86	RS 2.472,15	RS 2.472,15	RS	RS	RS	RS 27.946,77	RS 27.946,77	RS	RS	RS	RS
REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidráulicos - material e mão de obra	RS 65.284,94	RS 1.804,04	RS 1.804,04	RS	RS	RS	RS 19.957,61	RS 19.957,61	RS	RS	RS	RS
RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit cabo d'água conforme padrão SANEPAR	RS 39.014,40	RS 1.617,15	RS 1.617,15	RS	RS	RS	RS 17.890,05	RS 17.890,05	RS	RS	RS	RS

TOTAL: RS 210.344,69
 REPASSE CONVÊNIO RS 193.457,98
 CONTRAPARTIDA RS 17.487,31

9 MÊSES

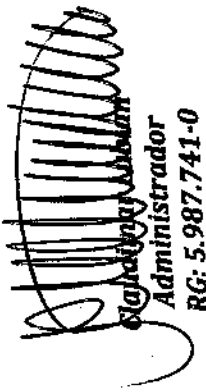
[Handwritten Signature]
 Cleverton Zatta Valdamari
 Engenheiro Civil
 CREA 67276/D PR

[Handwritten Signature]
 RG: 5.987.741-0

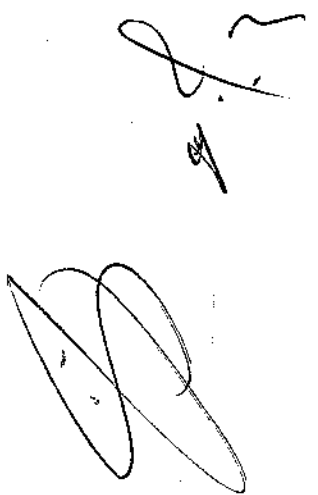
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Linha Jandira - LOTE 03

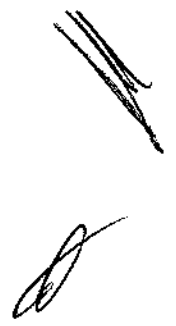
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	1	323,76	323,76	
	quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud		5.000,00	-	
	entrada de energia - Padrão COPEL	ud		2.000,00	-	
				SUBTOTAL	R\$ 323,76	
02	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO					
	teste de vazão - 48 horas	ud		4.500,00	-	
	análise físico química / bacteriológica	ud	1	1.133,16	1.133,16	
	equipamento: bomba 5 m³/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	ud		8.000,00	-	
	tubo adutor galvanizado 1.1/2", tubo medidor de nível 1/2"	m		22,00	-	
	kit cavaflete padrão 1.1/2"	ud		1.000,00	-	
	cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m		19,00	-	
			SUBTOTAL	R\$ 1.133,16		
03	TRATAMENTO CASA "H"					
	construção civil CASA H - padrão sanepar	m2	1	2.250,13	2.250,13	
	instalação da bomba dosadora	ud		2.000,00	-	
	mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1	1.618,80	1.618,80	
	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.428,20	2.428,20	
	Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1	2.023,50	2.023,50	
	portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1	809,40	809,40	
				SUBTOTAL	R\$ 9.130,03	
	04	RESERVATÓRIO ELEVADO				
		reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m3	ud		12.000,00	-
materiais para construção da base		gb		3.100,00	-	
mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)		gb		1.000,00	-	
				SUBTOTAL	R\$ -	
05	ADUÇÃO (poço/reservatório)					
	fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm	m		20,00	-	
	escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade)	m3		10,00	-	
	mão de obra de instalação (aploimento da vala com 20 CENTÍMETROS	m3		5,00	-	
			SUBTOTAL	R\$ -		
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
	rede de distribuição de água - material e mão de obra	mts	6730,8	12,14	81.711,91	
	hidrômetros - material e mao de obra	ud	33	234,72	7.745,76	

		SUBTOTAL	R\$	89.457,67
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA			
	Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	33	R\$ 1295,04	R\$ 42.736,32
		SUBTOTAL	R\$	R\$ 42.736,32
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL			
TOTAIS				142.780,94


Administrador
 RG: 5.987.741-0


Cleveson Zatta Valdameri
 Engenheiro Civil
 CREA 57275/D PR





CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LINHA JANDIRA 8,25% 91,71%

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO	VALORES	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL						REPASSE CONVÊNIO					
				(%)	POR AÇÃO	TOTAL	MÊS						MÊS		
				1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6
1. Projetos complementares Termo de referência Edital Licitação		2,100	R\$ -												
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Placa de obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de força, iluminação e automação, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL		2,301%	R\$ 400,00							R\$ 148,46	R\$ 148,46				
3. CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m³/h (em média) - incluso unidade de reserva monofásico tubo eutor galvanizado 1.1/2", tubo medidor de nível 1/2" kit cavalete padrão 1.1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba		2,891	R\$ 1.400,00							R\$ 519,61	R\$ 519,61				
4. TRATAMENTO CASA "H" construção civil CASA "H" - padrão sanear instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Curva tipo elabrado - padrão sanear Portão para veículos padrão Saneapar Portão para pedestres - padrão saneapar		2,944	R\$ 2.780,00							R\$ 378,44	R\$ 378,44				
5. RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³ materiais para construção da base mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)		2,633	R\$ 1.000,00												
6. ADUÇÃO (poço/reservatório) fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (aplicamento da vela com 20 cm)		2,1122	R\$ 2.500,00												
7. REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra		3,4071	R\$ 9.570,00							R\$ 2.472,01	R\$ 2.472,01				
8. RESERVAÇÃO DE ÁGUA kit caixa d'água conforme padrão SANEAPAR		2,2139	R\$ 52.800,00												

TOTAL	R\$ 142.780,94	R\$ 60,30	R\$ 438,83	R\$ 378,44	R\$ 2.472,01	R\$ 4.243,43	R\$ 4.243,43	R\$ 4.243,43	R\$ 4.243,43	R\$ 668,07	R\$ 4.854,65	R\$ 4.186,58	R\$ 27.347,21	R\$ 46.943,95	R\$ 46.943,95
REPASSE CONVÊNIO	R\$ 130.944,40														
CONTRAPARTIDA	R\$ 11.836,54														

Administrador
RG: 5.987.741-0

Engenheiro Civil
CREA 57278/D PR

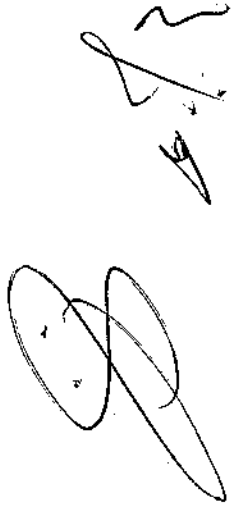
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Rio Macaco - LOTE 04

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
		m²	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	397,28	397,28
			quadro de comando, instalação de força, iluminação e		
		ud	automação, incluindo as peças e serviços necessários	4.966,00	4.966,00
		ud	para o perfeito funcionamento	1.986,40	1.986,40
		ud	entrada de energia - Padrão COPEL		
			SUBTOTAL	R\$	7.349,68
02					
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO					
		ud	teste de vazão - 48 horas	4.469,40	
		ud	análise físico química / bacteriológica	1.390,48	1.390,48
		ud	equipamento: bomba 5 m³/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	7.945,60	7.945,60
		m	tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	21,85	5.681,00
		ud	kit cavatete padrão 1.1/2"	993,20	993,20
		m	cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	18,87	4.906,20
			SUBTOTAL	R\$	20.916,48
03					
TRATAMENTO CASA "H"					
		m²	construção civil CASA H - padrão sanear	2.761,09	2.761,09
		ud	instalação da bomba dosadora	1.986,40	1.986,40
		gb	mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento	1.986,40	1.986,40
		mts	Cerca tipo alamedado - padrão sanear	2.979,60	2.979,60
		ud	Portão para veículos padrão Sanear	2.483,00	2.483,00
		ud	portão para pedestres - padrão sanear	993,20	993,20
			SUBTOTAL	R\$	13.189,69
04					
RESERVATÓRIO ELEVADO					
		ud	reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³	11.918,40	11.918,40
		gb	materiais para construção da base	3.078,92	3.078,92
		gb	mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	993,20	993,20
			SUBTOTAL	R\$	15.990,52
05					
ADUÇÃO (poço/reservatório)					
		m	fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm	19,86	5.872,20
		m³	escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade)	10,06	714,26
		m³	mão de obra de instalação (apicoamento da vala com 20 centímetros	5,06	287,41
			SUBTOTAL	R\$	6.873,87
06					
REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
		mts	rede de distribuição de água - material e mão de obra	14,89	23.084,71
		ud	hidrômetros - material e mão de obra	288,02	2.592,18

			SUBTOTAL	R\$	25.676,89
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA				
	Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	9	R\$	14.302,08
			SUBTOTAL	R\$	14.302,08
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL				
	TOTAIS			R\$	104.299,21


Claudio de Moraes
 Administrador
 RG: 5.987.741-0


Cleverson Zepha Valdamasi
 Engenheiro Civil
 CREA 67275/D PR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RIO MACACO

94,73%

6,29%

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

VALORES

DURAÇÃO (M) POR AÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES

ETAPAS

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO (M) POR AÇÃO	VALORES TOTAL	REPASSO CONVÊNIO											
				MÊS											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. PROJETOS COMPLEMENTARES: Termo de referência Edital Licitação		2 - 3,00													
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Placa da obra - 2,00mt x 1,20 mt quadro de comando, instalação de fôrca, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL		2 - 3,01%	R\$ 400,00	R\$ 394,64	R\$ 304,64										
3. CONSTITUIÇÃO EM POÇO TUBULAR PROPRIÁRIO: Teste de vazão - 48 horas análise físico-química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m3/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásico tubo adutor galvanizado 1,1/2", tubo medidor de nível 1/2" kit conector padrão 1 1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba		2 - 9,91	R\$ 20.916,48	R\$ 866,99	R\$ 866,99										
4. TRATAMENTO CASA 7H: construção civil CASA 7H - padrão saneapar instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Carra tipo alambreado - padrão saneapar Portão para veículos padrão Saneapar portão para pedestres - padrão saneapar		2 - 9,44	R\$ 13.189,69	R\$ 546,71	R\$ 546,71										
5. RESERVATÓRIO ELEVADO: reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m3 material para construção da base mão de obra (inclui fundação para fixação do reservatório)		2 - 6,33	R\$ 15.990,52	R\$ 862,81	R\$ 862,81										
6. ADUÇÃO (POÇO/RESERVATÓRIO): fornecimento de materiais hidráulicos tubos sobivole 40 mm escavação mecânica e rueterro (de 0 mt a 2 mt de profundidade) mão de obra de instalação (aplicação de vela com 20 cm)		2 - 11,22	R\$ 6.873,97	R\$ 284,92	R\$ 284,92										
7. REDE DE DISTRIBUIÇÃO: rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra		3 - 40,71	R\$ 25.676,69	R\$ 709,54	R\$ 709,54										
8. RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Kit caixa d'água conforme padrão SANEAPAR		2 - 21,36	R\$ 14.400,00	R\$ 592,82	R\$ 592,82										
TOTAL:				R\$ 104.398,21	R\$ 1.171,63	R\$ 1.381,15	R\$ 1.484,44	R\$ 994,46	R\$ 1.302,36	R\$ 1.302,36	R\$ 1.302,36	R\$ 1.302,36	R\$ 1.302,36	R\$ 1.302,36	R\$ 1.302,36
REPASSO CONVÊNIO				R\$ 91.852,81											
CONTRAPARTIDA				R\$ 8.645,40											

REPASSO CONVÊNIO											
MÊS											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 3.370,20	R\$ 3.370,20	R\$ 9.591,25	R\$ 9.591,25	R\$ 6.048,13	R\$ 6.048,13	R\$ 7.332,45	R\$ 7.332,45	R\$ 3.352,01	R\$ 3.352,01	R\$ 7.949,43	R\$ 7.949,43
R\$ 6.558,22	R\$ 6.558,22	R\$ 11.001,44	R\$ 11.001,44	R\$ 26.342,03	R\$ 26.342,03	R\$ 16.532,60	R\$ 16.532,60	R\$ 14.407,64	R\$ 14.407,64	R\$ 14.407,64	R\$ 14.407,64

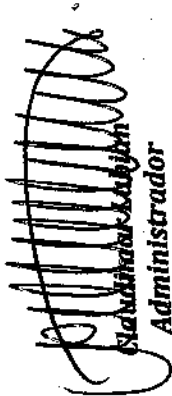
Administrador
RG: 5.987.741-0

Clayson Zeska Valdamari
Engenheiro Civil
CREA 57275/D PR

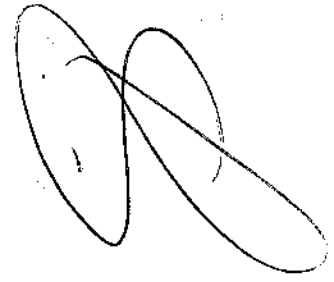
RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - São Braz - LOTE 5

ITEM	UNIDADE DESCRITIVA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	1	m²	353,68	R\$ 353,68
	quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento		ud	5.000,00	R\$ -
	entrada de energia - Padrão COPEL		ud	2.000,00	R\$ -
				SUBTOTAL	R\$ 353,68
02	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO				
	teste de vazão - 48 horas		ud	4.500,00	R\$ -
	análise físico química / bacteriológica	1	ud	1.237,88	R\$ 1.237,88
	equipamento: bomba 5 m3/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico		ud	8.000,00	R\$ -
	tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"		m	22,00	R\$ -
	kit cavatete padrão 1.1/2"		ud	1.000,00	R\$ -
	cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba		m	19,00	R\$ -
				SUBTOTAL	R\$ 1.237,88
03	TRATAMENTO CASA "H"				
	construção civil CASA H - padrão sanepar	1	m2	2.458,07	R\$ 2.458,07
	instalação da bomba dosadora	1	ud	1.768,40	R\$ 1.768,40
	mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	1	gb	1.768,40	R\$ 1.768,40
	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	1	mts	2.652,60	R\$ 2.652,60
	Portão para veículos padrão Sanepar	1	ud	2.210,50	R\$ 2.210,50
	portão para pedestres - padrão sanepar	1	ud	884,20	R\$ 884,20
				SUBTOTAL	R\$ 11.742,17
04	RESERVATÓRIO ELEVADO				
	reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m3		ud	12.000,00	R\$ -
	materiais para construção da base		gb	3.100,00	R\$ -
	mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)		gb	1.000,00	R\$ -
				SUBTOTAL	R\$ -
05	ADUÇÃO (poço/reservatório)				
	fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm	0	m	20,00	R\$ -
	escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade)	130	m3	9,00	R\$ 1.170,00
	mão de obra de instalação (apicamento da vala com 20 centímetros	105	m3	4,45	R\$ 467,25
				SUBTOTAL	R\$ 1.637,25
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
	rede de distribuição de água - material e mão de obra	5688,45	mts	13,26	R\$ 75.428,85
	hidrômetros - material e mao de obra	18	ud	256,41	R\$ 4.615,38

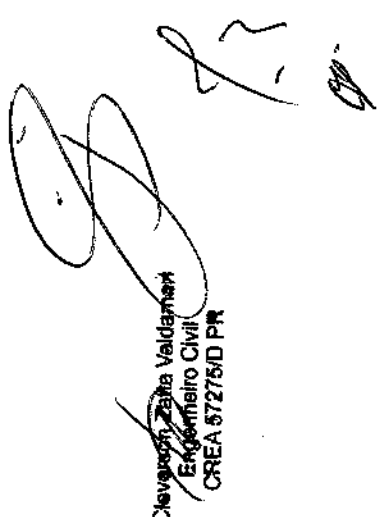
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA				SUBTOTAL R\$	80.044,23
	Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	18	1414,72	R\$		25.464,96
					SUBTOTAL R\$	25.464,96
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL					
	TOTAIS					120.480,17


Administrador
 RG: 5.987.741-0


Engenheiro Civil
 CREA 67275/D PR



ETAPAS	DISCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO	VALORES	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL						REPASSO CONVÊNIO							
				TOTAL	MÊS						MÊS						
					1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	
ORÇAMENTO	(%) POR FAÇA		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1. Projetos complementares Edital Licitação		2, 100															
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Placas da obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de foras, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL	2, 3,07%	R\$ 400,00	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66
3. CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO	tonel de vidro - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m³/h (em medida) - incluso unidade de reserva - monofásico tubo motor galvanizado 1,1/2" - tubo medidor de nível 1/2" kit controler padrão 1.1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	2, 8,91%	R\$ 1.400,00	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31	R\$ 51,31
4. TRATAMENTO CASA Nº	construção civil CASA Nº - padrão sanepar instalação de bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerca tipo alambreado - padrão sanepar Portão para pedestres - padrão sanepar Portão para pedestres - padrão sanepar	2, 8,44%	R\$ 2.780,00	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71	R\$ 486,71
5. RESERVATÓRIO ELEVADO	reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³ materiais para construção da base mão de obra (sólida fundação para fixação do reservatório)	2, 6,93%	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. ADUÇÃO (respo/reservatório)	torneamento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm escavação mecânica o reterro 1de 0 mis a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (a pilhaamento da vala com 20 cm)	2, 11,22%	R\$ 1.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7. RESERVAÇÃO DE ÁGUA	mão de obra para instalação de água - material e mão de obra tubos metálicos - material e mão de obra	3, 40,71%	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8. RESERVAÇÃO DE ÁGUA	mão de obra para construção de reservatório padrão SANEPAR	2, 21,38%	R\$ 28.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 120.480,17	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97	R\$ 65,97
REPASSO CONVÊNIO				R\$ 110.492,96	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68	R\$ 552,68
CONTRAPARTIDA				R\$ 9.987,81	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41	R\$ 3.267,41


Cleuson Zana Valdeman
 Engenheiro Civil
 CREA 57275/D PR


Administrador
 RG: 5.987.741-0

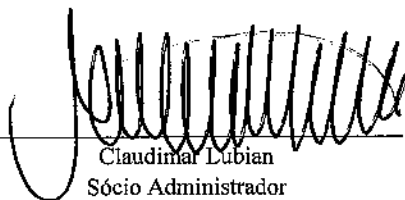


À comissão de licitação de Francisco Beltrão – PR.

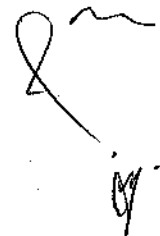
**DECLARAÇÃO DE PLEMO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 1º, inciso I, da lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, cujo objeto é a execução da implantação de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM – 10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a planilha orçamentária e memorial descritivo.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.



Claudimar Lubian
Sócio Administrador
Rg: 5.987.741-0



“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00
Av. Atilio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699
www.perfuribel.com.br perfuribel@perfuribel.com.br

19

Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2024.

Ao Departamento de Engenharia do Município de Francisco Beltrão

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO

A empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, vencedora do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, CONTRATO Nº 1316/2023, LOTE 2 LINHA GUANABARA E LOTE 3 LINHA JANDIRA, vem por meio deste solicitar aditamento ao contrato conforme detalhado abaixo.

Em análise aos quantitativos verificou-se divergências no orçamento e no objeto a ser executado, sendo, necessários as alterações abaixo solicitadas para a perfeita execução da obra.

Quantidades do contrato:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA GUANABARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	325,12	R\$ 325,12
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	1	2.259,58	R\$ 2.259,58
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.438,40	R\$ 2.438,40

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA JANDIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	323,76	R\$ 323,76
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	1	2.250,13	R\$ 2.250,13
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.428,20	R\$ 2.428,20

Total R\$ 10.025,19 (dez mil e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Quantidades solicitadas:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA GUANABARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	325,12	R\$ 780,29
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	10	2.259,58	R\$ 22.595,80
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.438,40	R\$ 4.145,28

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA JANDIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	323,76	R\$ 777,02
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	10	2.250,13	R\$ 22.501,30
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.428,20	R\$ 4.127,94

Total R\$ 54.927,63 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

Aditivo no valor de R\$ 44.902,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CLAUDIMAR
LUBIAN:8396146
1953

Assinado de forma digital por
CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461953
Dados: 2024.06.24 17:02:48
-03'00'

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
Rg: 5.987.741-0

“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”

Proc. Administrativo 1- 17.000/2024

De: Ádila F. - SMMA-MA/C

Para: SMMA-CR - Coleta de Resíduos - A/C Maria P.

Data: 26/06/2024 às 16:49:39

Encaminhado para parecer da fiscal de contrato.

—

Atenciosamente,

Ádila Cristina Krukoski Filippi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Anexos:

SOLICITACAO_DE_ADITIVO_1_VALOR_ASSINADO_2_.pdf

Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2024.

Ao Departamento de Engenharia do Município de Francisco Beltrão

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO

A empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, vencedora do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, CONTRATO Nº 1316/2023, LOTE 2 LINHA GUANABARA E LOTE 3 LINHA JANDIRA, vem por meio deste solicitar aditamento ao contrato conforme detalhado abaixo.

Em análise aos quantitativos verificou-se divergências no orçamento e no objeto a ser executado, sendo, necessários as alterações abaixo solicitadas para a perfeita execução da obra.

Referente ao item 2.0, construção da casa, na planilha está apenas 1,0m², porém não comporta o tratamento e o quadro de comando da bomba. Desta forma necessita a construção da mesma com as medidas de 1,5x3,0 m, com uma parede divisória para separar o tratamento do quadro de comando da bomba. Como também uma calçada de 0,5x0,5m em todo o perímetro totalizando 10m². De acordo com o anexo.

Referente ao item 3.0, foi indicado na planilha apenas 1 metro, porém a cerca alambrado é para abranger todo perímetro do poço, casinha e padrão de entrada, medindo 40 metros lineares por 1,70metros de altura. De acordo com o anexo.

Quantidades do contrato:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA GUANABARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	325,12	R\$ 325,12
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	1	2.259,58	R\$ 2.259,58
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.438,40	R\$ 2.438,40

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA JANDIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	323,76	R\$ 323,76
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	1	2.250,13	R\$ 2.250,13
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.428,20	R\$ 2.428,20

Total R\$ 10.025,19 (dez mil e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Quantidades solicitadas:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA GUANABARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	325,12	R\$ 780,29
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	10	2.259,58	R\$ 22.595,80
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.438,40	R\$ 4.145,28

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA JANDIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	323,76	R\$ 777,02
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	10	2.250,13	R\$ 22.501,30
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.428,20	R\$ 4.127,94

Total R\$ 54.927,63 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

Aditivo no valor de R\$ 44.902,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

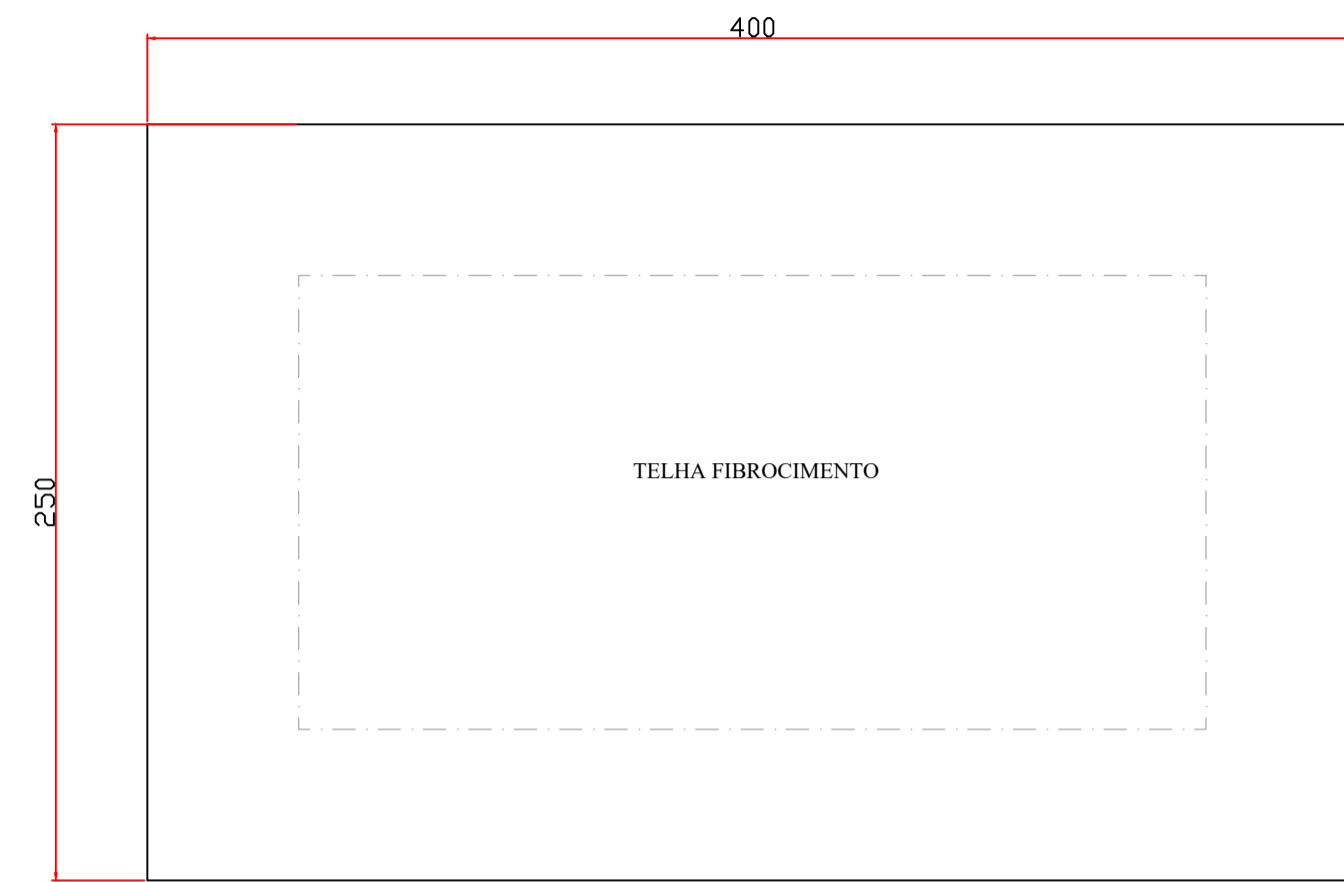
Atenciosamente,

CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461
953

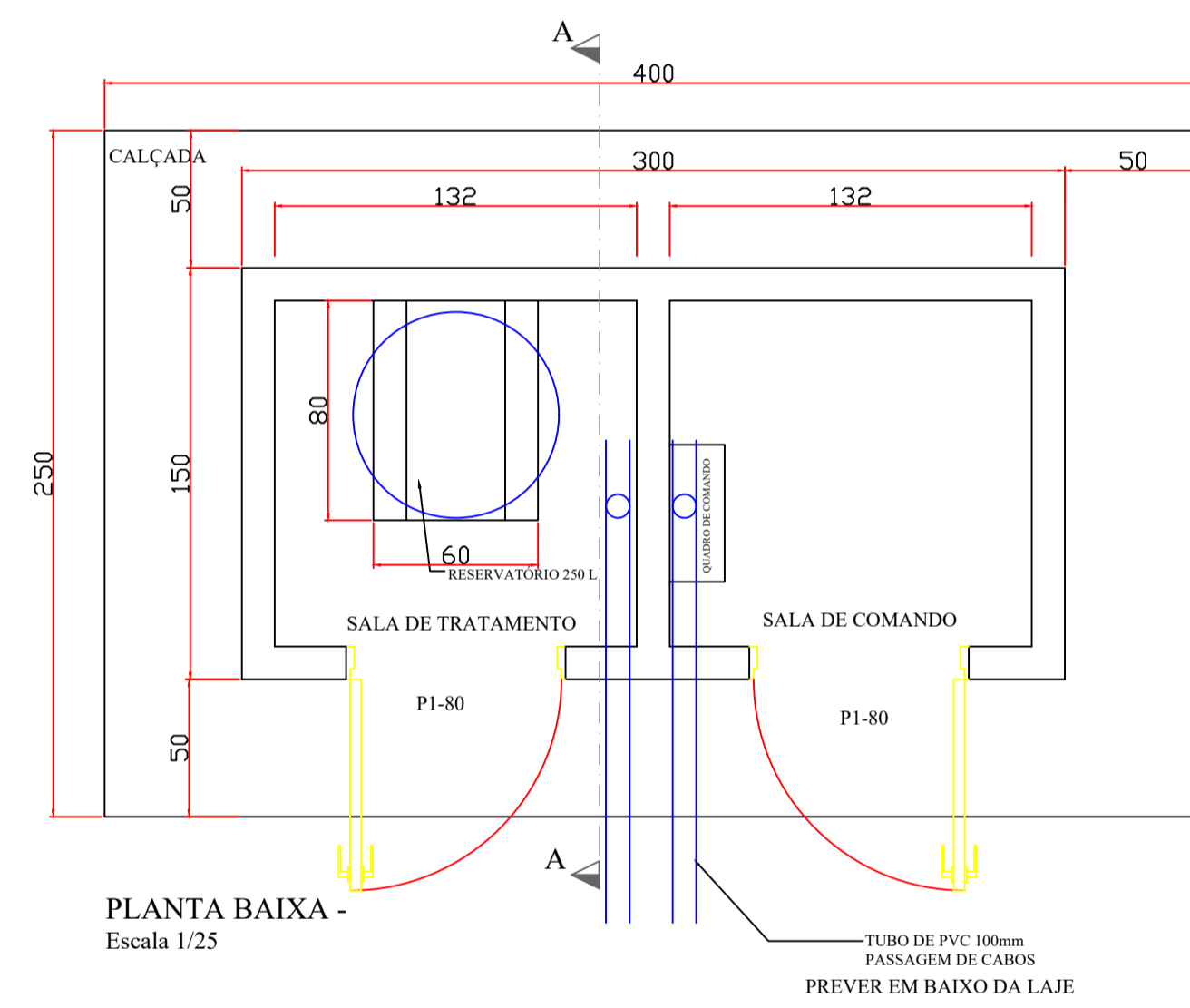
Assinado de forma digital por
CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461953
Dados: 2024.06.26 07:34:44
-03'00'

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
Rg: 5.987.741-0

“ÁGUA, GOTA DE VIDA.”

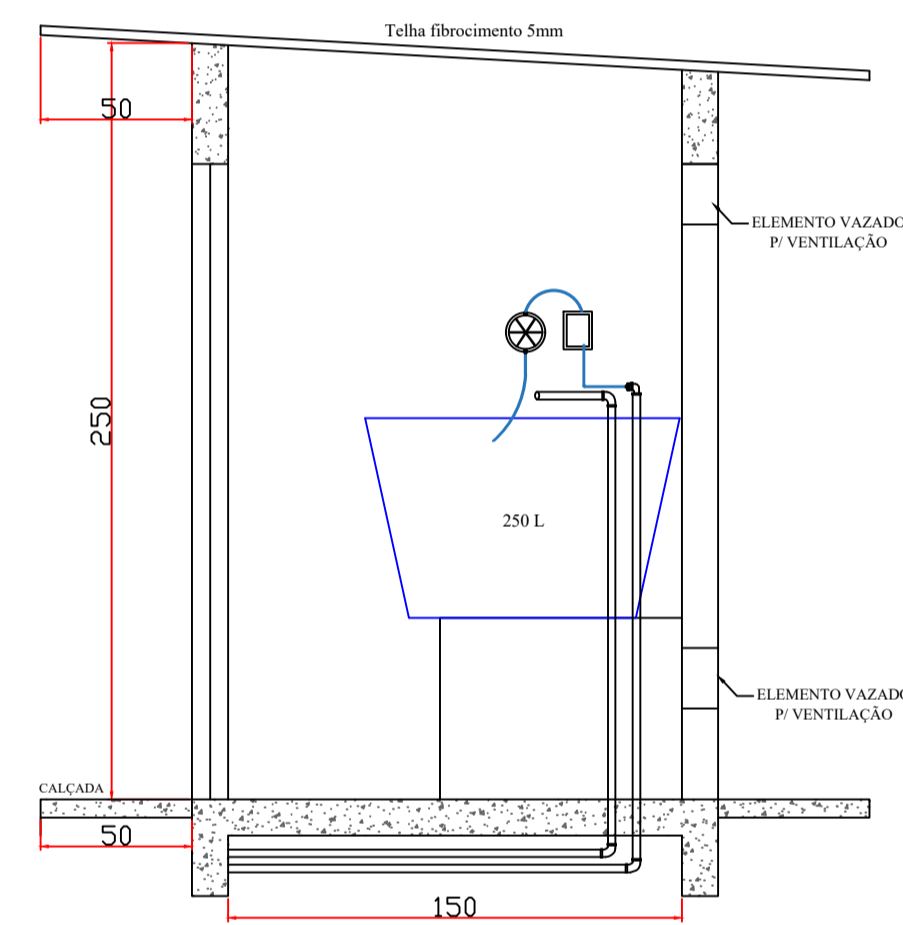


PLANTA COBERTURA

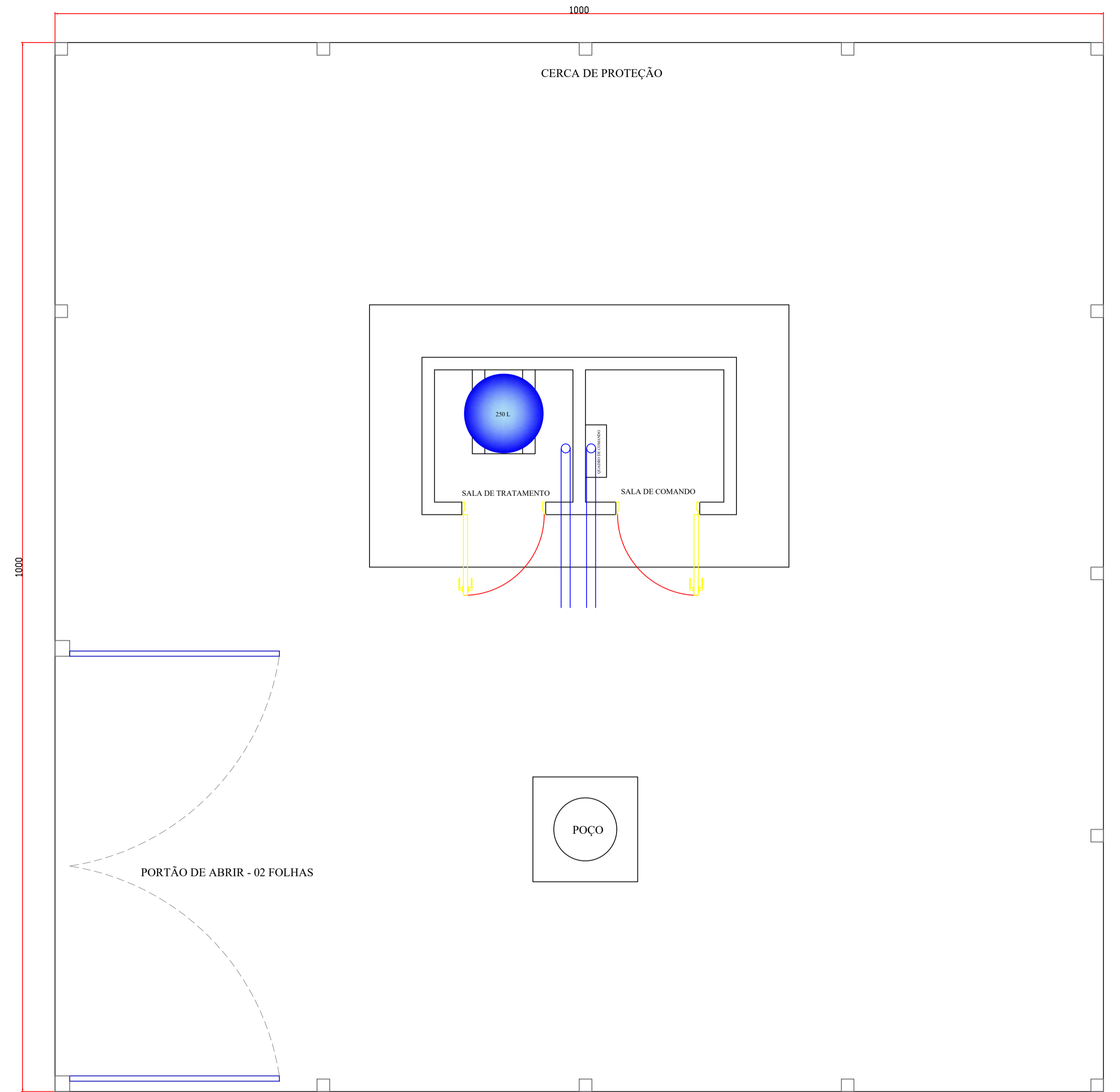


PLANTA BAIXA -
Escala 1/25

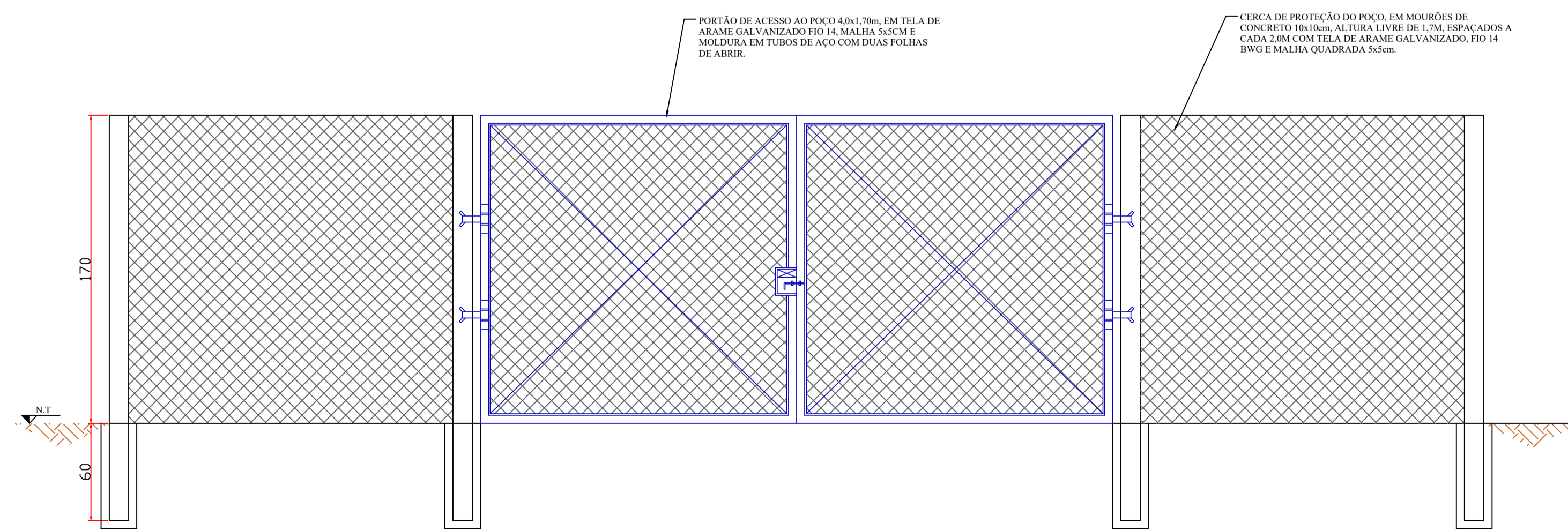
TUBO DE PVC 100mm
PASSAGEM DE CABOS
PREVER EM BAIXO DA LAJE



CORTE AA
Escala 1/25



PLANTA DE SITUAÇÃO - CERCA DE PROTEÇÃO DA CASA E
Escala 1/50



ELEVÇÃO FRONTAL - CERCA DE PROTEÇÃO PORTÃO POÇO
Escala 1/25

PORTÃO DE ACESSO AO POÇO 4,0x1,70m, EM TELA DE
ARAME GALVANIZADO FIO 14, MALHA 5x5CM E
MOHRERA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS
DE ABRIR.

CERCA DE PROTEÇÃO DO POÇO, EM MOURÕES DE
CONCRETO 10x10x10cm, ALTURA LIVRE DE 1,70m, ESPAÇADORES A
CADA 2,00m COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14
BWG E MALHA QUADRADA 5x5cm.

Proc. Administrativo 2- 17.000/2024

De: Ádila F. - SMMA-MA/C

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 03/07/2024 às 10:21:43

Encaminho parecer da fiscal do contrato para tramite.

—

Atenciosamente,

Ádila Cristina Krukoski Filippi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Anexos:

PARECER_PEDIDO_ADITIVO_PERFURIBEL_TOMADA_DE_PRECOS_17_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Izabel Millani Preso...	03/07/2024 11:14:06	1Doc MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO CPF 009.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81C1-A5CC-DEB2-6768**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

PARECER TÉCNICO

Pedido de aditivo de meta/valor protocolado pela empresa

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

1. DOS FATOS:

Trata-se de um pedido formulado por **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.949.630/0001-68**, protocolado em 25 de junho de 2024, pelo Protocolo 17.000/2024, em face da Tomada de Preços nº 17/2023, no qual pretende o aditivo de meta/valor.

A empresa solicita aditivo no valor de R\$ 44.902,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), justificando a análise aos quantitativos verificando-se divergências no orçamento e no objeto a ser executado, sendo, necessários as alterações abaixo solicitadas para a perfeita execução da obra.

Conforme alega a empresa:

“Referente ao item 2.0, construção da casa, na planilha está apenas 1,0m², porém não comporta o tratamento e o quadro de comando da bomba. Desta forma necessita a construção da mesma com as medidas de 1,5x3,0 m, com uma parede divisória para separar o tratamento do quadro de comando da bomba. Como também uma calçada de 0,5x0,5m em todo o perímetro totalizando 10m². De acordo com o anexo.

Referente ao item 3.0, foi indicado na planilha apenas 1 metro, porém a cerca alambrado é para abranger todo perímetro do poço, casinha e padrão de entrada, medindo 40 metros lineares por 1,70metros de altura. De acordo com o anexo.”

A empresa apresentou também a planta baixa da casa de tratamento descrita bem como cercamento proposto.

Assinado por pessoa: MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/81C1-A5CC-DEB2-6768> e informe o código 81C1-A5CC-DEB2-6768





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2. DA ANÁLISE

Em análise à solicitação da empresa, observa-se que:

De fato, no memorial descritivo do processo licitatório estavam contidas as unidades de medida em metros quadrados. Erroneamente foram consideradas apenas uma unidade, ou seja um metro quadrado para o valor unitário do item. Conforme segue:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Linha Guanabara - LOTE 02						
ITEM	COD. ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL - R\$
01						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
		Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	400,00	R\$ 400,00
		quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud	1	5.000,00	R\$ 5.000,00
		entrada de energia - Padrão COPEL	ud	1	2.000,00	R\$ 2.000,00
				SUBTOTAL		R\$ 7.400,00
02						
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO						
		teste de vazão - 48 horas	ud	1	4.500,00	R\$ 4.500,00
		análise físico química / bacteriológica	ud	1	1.400,00	R\$ 1.400,00
		equipamento: bomba 5 m ³ /h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	ud	1	8.000,00	R\$ 8.000,00
		tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	m	150	22,00	R\$ 3.300,00
		kit cavatete padrão 1.1/2"	ud	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
		cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m	150	19,00	R\$ 2.850,00
				SUBTOTAL		R\$ 21.050,00
03						
TRATAMENTO CASA "H"						
		construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	1	2.780,00	R\$ 2.780,00
		instalação da bomba dosadora	ud	1	2.000,00	R\$ 2.000,00
		mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1	2.000,00	R\$ 2.000,00
		Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
		Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1	2.500,00	R\$ 2.500,00
		portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
				SUBTOTAL		R\$ 13.280,00

Imagem 1 – Relação de serviços e quantidades – Linha Guanabara – Anexo do Termo de Referência da TP 17/2023.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Linha Jandira - LOTE 03						
ITEM	COD. ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL - R\$
01						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
		Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	400,00	R\$ 400,00
		quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud		5.000,00	R\$ -
		entrada de energia - Padrão COPEL	ud		2.000,00	R\$ -
				SUBTOTAL		R\$ 400,00
02						
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO						
		teste de vazão - 48 horas	ud		4.500,00	R\$ -
		análise físico química / bacteriológica	ud	1	1.400,00	R\$ 1.400,00
		equipamento: bomba 5 m ³ /h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	ud		8.000,00	R\$ -
		tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	m		22,00	R\$ -
		kit cavatete padrão 1.1/2"	ud		1.000,00	R\$ -
		cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m		19,00	R\$ -
				SUBTOTAL		R\$ 1.400,00
03						
TRATAMENTO CASA "H"						
		construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	1	2.780,00	R\$ 2.780,00
		instalação da bomba dosadora	ud		2.000,00	R\$ -
		mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1	2.000,00	R\$ 2.000,00
		Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
		Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1	2.500,00	R\$ 2.500,00
		portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
				SUBTOTAL		R\$ 11.280,00

Imagem 2 – Relação de serviços e quantidades – Linha Jandira – Anexo do Termo de Referência da TP 17/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/81C1-A5CC-DEB2-6768> e informe o código 81C1-A5CC-DEB2-6768





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Nota-se que nesta relação de serviços, foram considerados somente 1 unidade de metro quadrado para cada situação. Ou seja, não sendo possível a execução do que fora proposto.

Para tanto a empresa apresentou o seguinte valor de unidade (metro quadrado) para a execução dos itens propostos, conforme segue:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA GUANABARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	325,12	R\$ 780,29
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	10	2.259,58	R\$ 22.595,80
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.438,40	R\$ 4.145,28

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA JANDIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	323,76	R\$ 777,02
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	10	2.250,13	R\$ 22.501,30
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.428,20	R\$ 4.127,94

Imagem 3 – Quantidades apontadas pela empresa para execução dos serviços propostos.

Considerando que a relação de serviços foi proposta pela empresa no ato de contratação, para os itens acima, pelo valor de R\$ 10.025,19 (dez mil e vinte e cinco reais e dezenove centavos) e que para a correta execução dos serviços, conforme a imagem 3, solicitou-se o valor de R\$ 54.927,63 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), há concordância que necessita este contrato ser reajustado no valor de R\$ 44.902,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), que representa o valor da **diferença** entre o valor dos itens citados que foi proposto inicialmente no contrato e o valor real de execução dos itens.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3. DO PARECER

Verificou-se que os itens descritos necessitam ser reajustados de acordo com a metragem quadrada informada na tabela abaixo:

LOTE	COMUNIDADE	UNIDADE CONSTRUTIVA	ITEM MEMORIAL DESCRITIVO	QUANTIDADE (m²)	VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	ITEM QUANTIDADE REAJUSTADA (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL JÁ COM A QUANTIDADE REAJUSTADA	DIFERENÇA DO VALOR CONTRATADO E VALOR TOTAL JÁ COM A QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR TOTAL A SER ADITADO
2	LINHA GUANABARA	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PLACA DE OBRA 2,00m X 1,20M	1,00	R\$ 325,12	R\$ 325,12	2,40	R\$ 325,12	R\$ 780,29	R\$ 455,17	R\$ 455,17
2	LINHA GUANABARA	TRATAMENTO CASA "H"	CONSTRUÇÃO CIVIL CASA H PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.259,58	R\$ 2.259,58	10,00	R\$ 2.259,58	R\$ 22.595,80	R\$ 20.336,22	R\$ 20.336,22
2	LINHA GUANABARA	TRATAMENTO CASA "H"	CERCA TIPO ALAMBRADO PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.438,40	R\$ 2.438,40	1,70	R\$ 2.438,40	R\$ 4.145,28	R\$ 1.706,88	R\$ 1.706,88
3	LINHA JANDIRA	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PLACA DE OBRA 2,00m X 1,20M	1,00	R\$ 323,76	R\$ 323,76	2,40	R\$ 323,76	R\$ 777,02	R\$ 453,26	R\$ 453,26
3	LINHA JANDIRA	TRATAMENTO CASA "H"	CONSTRUÇÃO CIVIL CASA H PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.250,13	R\$ 2.250,13	10,00	R\$ 2.250,13	R\$ 22.501,30	R\$ 20.251,17	R\$ 20.251,17
3	LINHA JANDIRA	TRATAMENTO CASA "H"	CERCA TIPO ALAMBRADO PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.428,20	R\$ 2.428,20	1,70	R\$ 2.428,20	R\$ 4.127,94	R\$ 1.699,74	R\$ 1.699,74
											R\$ 44.902,44

Imagem 4 - Comparativo dos itens iniciais descritos e já com a quantidade de metros quadrados reajustados.

A empresa justificou e propôs o aumento de R\$ 44.902,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), no valor total do contrato, considerando os lotes 02 e 03.

Diante do exposto, esta Secretaria se manifesta como **FAVORÁVEL** a alteração proposta pela empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, concordando com o ajuste de R\$ 44.902,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Solicita-se que seja encaminhado o trâmite para as modificações nas quantidades de metros quadrados e acréscimos de valores do contrato.

ANA PAULA NESI TORTELLI
Secretária do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO
Engenheira Civil e Responsável Técnica pelo Aterro Sanitário Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Assinado por 1 pessoa: MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/81C1-A5CC-DEB2-6768> e informe o código 81C1-A5CC-DEB2-6768





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81C1-A5CC-DEB2-6768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO (CPF 009.XXX.XXX-89) em 03/07/2024 11:14:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/81C1-A5CC-DEB2-6768>

Proc. Administrativo 3- 17.000/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 03/07/2024 às 10:52:51

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 4- 17.000/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 18/07/2024 às 08:27:30

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMMA-MA/C, SMMA-CR, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO - Perfuribel Poços Artesianos Ltda - Tomada de Preços 17/2023 - Aditivo de meta/valor

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0805_2024_Proc_17000_Aditivo_de_Meta_Fisica_Acrescimo_Perfuribel_Pocos_Artesianos_Deferimento.p



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0805/2024

PROCOLO N.º : 17000/2024
REQUERENTE : PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 1316/2023 (Tomada de Preço n.º 17/2023), que tem por objeto a contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara e Linha Jandira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para o fim de umentar a meta física no valor de R\$ 44.902,44, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 353.725,63.

O processo veio acompanhado de Parecer Técnico, solicitação de aditivo pela empresa contratada, proposta de preços, Certidões Negativas e cópia do Contrato.

A engenheira civil, Maria Izabel Millani Presotto, na condição de fiscal técnica da obra, manifestou-se favoravelmente ao aditivo.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

2.1 DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumpre ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

No presente caso, a engenheira e fiscal da obra manifestou-se pela realização do aumento de meta no importe de R\$ 44.902,44, justificando que durante a execução do feito foram constatadas divergências na planilha orçamentária inicial em relação à quantidade de serviços a serem executados.

Para tanto, esclareceu ter sido consideradas, erroneamente, na elaboração da planilha, apenas 01 (um) metro quadrado para o valor unitário dos itens 01 e 03 do Lote 02, bem como dos itens 01 e 03 do Lote 03, ou seja, constou apenas uma unidade de metro quadrado para o valor unitário de cada item, ensejando, portanto, em erro nas reais quantidades de serviços a serem executadas.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Em decorrência disto, mostrou-se necessário acréscimos de quantidade de serviços, excedentes àqueles previstos em planilha orçamentária, nos termos indicados corretamente pela área técnica em anexo.

Ressalta-se que a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e são necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual².

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões e acréscimos para o caso de obras, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

No mais, verifica-se que o prazo de execução do contrato findou em 28/06/2024 e o prazo de vigência finda em 27/12/2024, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 25/06/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1316/2023 (Tomada de Preço n.º 17/2023), firmado com a pessoa jurídica Perfuribel Poços Artesianos Ltda para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 44.902,44.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de julho de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² Acórdão n.º 1083/2009 - TCU – Plenário.

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E08C-41B0-4F36-6E86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 18/07/2024 08:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E08C-41B0-4F36-6E86>

Proc. Administrativo 5- 17.000/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 22/07/2024 às 08:48:19

meta perfuração poço artesiano interior

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

519_perfuribel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	22/07/2024 10:44:57	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B897-2B06-17BA-BD1C**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 519/2024

PROCESSO N.º : **17.000/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 1316/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023**
OBJETO : **EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE LINHA GUANABARA, LINHA JANDIRA, KM-10, RIO MACACO E SÃO BRAZ**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 1316/2023, referente à execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, Km-10, Rio Macaco e São Braz.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, certidões negativas, contratos, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0805/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 44.902,44.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B897-2B06-17BA-BD1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/07/2024 10:44:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B897-2B06-17BA-BD1C>

De: Maria P. - SMMA-CR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 10:59:25

Rosangela Hobold Missio Dalpont - GVP-PC

Para acompanhamento.

—

Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Proc. Administrativo 6- 17.000/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 13:26:47

BOA TARDE

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1316/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_2_META_CONT_1316_2023_PERFURIBEL_POCOS_ARTESIANOS_LTDA.pdf

PUBLICACAO_2_CONT_1315_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1316/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, estabelecida na Avenida Atílio Fontana, 3323, CEP: 85603025, Bairro Pinheirinho.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara e Linha Jandira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.000/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

Lote	Local	Item	Quantidade licitada	Valor contratado R\$	Quantidade a ser executada	Valor total dos serviços que serão executados R\$	Valor da diferença R\$
2	Linha Guanabara	Placa de obra 2,00x1,120	1,00	325,12	2,40	780,29	455,17
2	Linha Guanabara	Casa construção padrão sanepar	1,00	2.259,58	10,00	22.595,80	20.336,22
2	Linha Guanabara	Cerca em alambrado	1,00	2.438,40	1,70	4.145,28	1.706,88
3	Linha Jandira	Placa de obra 2,00x1,20	1,00	323,76	2,40	777,02	453,26
3	Linha Jandira	Casa construção padrão Sanepar	1,00	2.250,13	10,00	22.501,30	20.251,17
3	Linha Jandira	Cerca em alambrado	1,00	2.428,20	1,70	4.127,94	1.699,74
Total				10.025,19		54.927,63	44.902,44

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

CONTRATADA
CLAUDIOMAR LUBIAN
CPF Nº 839.614.619-53

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D0F41A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PERFORIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1316/2023 - Tomada de Preços nº 017/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara e Linha Jandira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.000/2024.

ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

Lote	Local	Item	Quantidade licitada	Valor contratado R\$	Quantidade a ser executada	Valor total dos serviços que serão executados R\$	Valor da diferença R\$
2	Linha Guanabara	Placa de obra 2,00x1,120	1,00	325,12	2,40	780,29	455,17
2	Linha Guanabara	Casa construção padrão saneapar	1,00	2.259,58	10,00	22.595,80	20.336,22
2	Linha Guanabara	Cerca em alambrado	1,00	2.438,40	1,70	4.145,28	1.706,88
3	Linha Jandira	Placa de obra 2,00x1,20	1,00	323,76	2,40	777,02	453,26
3	Linha Jandira	Casa construção padrão Saneapar	1,00	2.250,13	10,00	22.501,30	20.251,17
3	Linha Jandira	Cerca em alambrado	1,00	2.428,20	1,70	4.127,94	1.699,74
Total 10.025,19						54.927,63	44.902,44

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20A601BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.934/2.024